PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL Sessão virtual do dia 24 a 31 de janeiro de 2023 PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS PROCESSO Nº.: 0820630-25.2022.8.10.0000 Pacientes: Leandro Barbosa Rodrigues, Erick Moreira dos Santos e Rafael Barbosa Rodrigues Advogados: Diego Alves Cardoso e Samily de Lima Lopes Impetrado: Juízo de Direito da Comarca de Mirinzal Relator: Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos Procuradora: Drª. Selene Coelho de Lacerda ACÓRDÃO Nº. EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. ENTORPECENTES. TRÁFICO. HABEAS CORPUS. 1. Inviável o exame, em HABEAS CORPUS, de guestão que demanda aprofundado e valorativo exame do conjunto fático-probatório da lide. 2. Os prazos processuais não podem ser tomados como mera soma aritmética, cumprindo considerar, no particular, as peculiaridades de cada caso. Atraso que não pode ser debitado a eventual desídia do Judiciário. 3. Alegadas condições pessoais favoráveis não obstam, por si, a manutenção da custódia quando, como no caso, presentes os pressupostos autorizadores respectivos. 4. HABEAS CORPUS parcialmente conhecido; Ordem nessa parte denegada. ACÓRDÃO DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, conhecer parcialmente do presente HABEAS CORPUS e, na parte conhecida, denegar a Ordem impetrada, nos termos do voto do Desembargador Relator. Votaram neste julgamento os Senhores Desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Antônio Fernando Bayma Araújo, Samuel Batista de Souza. Presidência do Excelentíssimo Desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo Funcionou pela Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Selene Coelho de Lacerda. São Luis, 24 de janeiro de 2023 Des. José JOAQUIM FIGUEIREDO dos Anjos Relator (HCCrim 0820630-25.2022.8.10.0000, Rel. Desembargador (a) JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, 1º CÂMARA CRIMINAL, DJe 09/02/2023)